

PROTOCOLO
Município de Vila de Rei
Vilarregense Futebol Clube

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecida na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o valor educativo do Desporto e do Futebol, modalidade desportiva de maior implantação nacional, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do concelho de Vila de Rei.

Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;

A Câmara Municipal de Vila de Rei, representada neste ato pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Ricardo Jorge Martins Aires e o Vilarregense Futebol Clube, representado pelo Presidente da Direção, Exmo. Sr. Sérgio Manuel Mateus Francisco, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias da cada instituição, celebram o presente protocolo que tem como objetivo a realização de um Plano de Desenvolvimento do Desporto no Concelho de Vila de Rei.



Assim, a Câmara Municipal de Vila de Rei e o Vilarregense Futebol Clube, comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática de desporto à população jovem do concelho de Vila de Rei.

A Câmara Municipal de Vila de Rei, compromete-se a:

1º Ceder o Pavilhão Desportivo, Campo Polivalente, Campo de Futebol, Piscina Coberta de Aprendizagem e Ginásio gratuitamente, para treinos e jogos;

2º Ceder, a título gratuito, as viaturas necessárias ao transporte de atletas para os treinos e jogos, nos termos legais, sempre que as viaturas municipais se encontrem disponíveis;

3º Conceder verbas anualmente para apoio à dinamização da formação e participação das equipas nos campeonatos oficiais;

4º Conceder verbas anualmente para apoio a toda a gestão dos equipamentos dos jogadores, limpeza das instalações e realização dos transportes diários dos diferentes escalões existentes;

5º Cedência gratuita, pelo período de 2 anos a contar da data de assinatura deste protocolo, das instalações do prédio urbano sito no Largo Eugénio Tavares Ribeiro, em Vila de Rei, Freguesia e Concelho de Vila de Rei, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3106, sendo que após esta data deverão os mesmos desocupar o edifício e levar todos os seus pertences;

6º Cedência da gestão do Campo de Futebol de Vila de Rei, procedendo à sua conservação e manutenção de forma a que esteja sempre em condições regulamentares para a prática de provas oficiais de futebol ou outras que se venham a enquadrar nesse espaço;

7º Autorizar a colocação de painéis publicitários no Campo de Futebol.

Nesse sentido, o Vilarregense Futebol Clube compromete-se a:

1º Promover e apoiar as ações de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento generalizado das ações de atividades desportivas e outras, consideradas no âmbito do protocolo;

2º Promover e dinamizar a constituição de equipas nas várias modalidades desportivas que venham a fazer parte do Clube, nas categorias dos quadros competitivos de cada modalidade

3º No caso do Futebol, promover a inscrição e participação das equipas nos respetivos campeonatos, organizados pela Associação de Futebol de Castelo Branco, integrados na estrutura organizativa da Federação Portuguesa de Futebol;

4º Executar toda a organização de enquadramento da participação dos jovens e das equipas nas estruturas oficiais;

5º Promover e dinamizar a realização de diversas modalidades desportivas, no intuito de cada vez mais, se criarem hábitos desportivos na juventude Vilarregense;

6º Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

7º Divulgar nas publicações do clube, sempre que possível, a frase: “A Câmara Municipal de Vila de Rei apoia o Desporto”.

8º - Requerer autorização para a realização de obras, para adaptação ou melhoramento do equipamento com fim à melhor usufruição do mesmo, para o desempenho dos seus fins.

Aspetos regulamentares:

De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade, neste sentido, só depois da entrega de toda a documentação exigida e após consideração do executivo camarário, são definidos os valores a conceder anualmente, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento.

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo é de um ano, renovado automaticamente por igual período, salvo denúncia pelas partes com o prazo mínimo de 90 dias.

O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações reciprocamente assumidas, dará direito à resolução do protocolo por iniciativa da parte contrária.

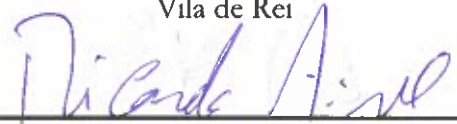
Vila de Rei, 18 de Abril de 2022.

O Presidente da Direção do Vilarregense
Futebol Clube



(Sérgio Manuel Mateus Francisco)

O Presidente da Câmara Municipal de
Vila de Rei



(Ricardo Jorge Martins Aires, Dr.)

Protocolo aprovado em reunião de Câmara a 12/04/2022